



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
2004 – Ano da Tríade Cultural: Calçado, Geir Campos e Poesia.

LEI Nº 1237/2004.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO DE RECUPERAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE ENTORPECENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo na ordem de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) ao Sr. Grupo de Assistência de Combate as Drogas – G.A.C.D para patrocinar uma produção em vídeo sobre Recuperação e Prevenção ao Uso de Entorpecentes.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei advirão da seguinte Dotação Orçamentária 09.01.08.244.033.2037 - 33903900, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações e inclusões orçamentárias que se fizerem necessárias.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE –SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de Julho (07) de dois mil e quatro (2004).

  
*Jefferson Spadarott Bullus*  
*Prefeito Municipal*